



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º	FLS.
2585/90	032

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.585

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.541/90 QUE FIXA LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE "TRAILLERS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.541/90, acrescentando os itens:

<u>PONTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>Nº DE TRAILLERS</u>
29	Av. Ex-Combatentes em frente ao nº 417	01
30	Av. Ministro Salgado Filho, em frente ao nº 420, no Bairro Aero Clube.	01
31	Av. Algenívea Lobo de Freitas, em frente à garagem da Viação Sul Fluminense.	01
32	Praça Castelo Branco, sob o Viaduto Castelo Branco, Via Sérgio Braga, Bairro Ponte Alta.	01
33	Praça situada na confluência da Av. Dr. Nelson Gonçalves com a Rua 151 (Cento e Cinquenta e Um), no Bairro Laranjal.	01
34	Rua 41-H (Quarenta e Um - H) ao lado da agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	01
35	Um ponto sob a Passarela da Integração, na Via Sérgio Braga, Bairro Conforto.	01
36	Um ponto na confluência das Ruas Senador Pinheiro Machado, Miguel Couto e Cel. Camilo de Assis Pereira, no Bairro Jardim Amália.	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proj. Lei nº 051/90

Autor: Ver. José Israel dos Anjos

cbc:

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1990.

Manildo de Carvalho
Prefeito Municipal

